



**Lei nº 3.901, de 26 de abril de 2021.**

***Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.788, de 19 de dezembro de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa ODITUR TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 4º da Lei Municipal nº 3.788, de 19 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....  
I – edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do instrumento de formalização;  
II – aumentar o faturamento durante o período de 5 (cinco) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo da base mínima de R\$ 2.408.925,30 ao final do ano de 2022;  
III – aumentar o número de empregos formais em no mínimo 3 (três), durante o período de 4 (quatro) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima de 11 (onze) ao final do ano 2022;  
.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de abril de 2021, 60º da Emancipação.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 26/04/2021.